



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.431

de 06/10/94

Processo n.º 15.473

PROJETO DE LEI N.º 6.167

Autoria: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Denomina "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas.

Arquive-se

@Manfredi
Diretor

11/12/94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 15473
Olin

MATÉRIA	Comissões
PL 6.167	Collegialidade de 2 membros

Ao Consultor Jurídico.

W. Manfredi
Diretora Legislativa
12/12/93

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 04/02/94	<i>Avoca</i> <i>João</i> Presidente 04/02/94	<i>João</i> Relator 04/02/94

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

<i>A Consultoria Jurídica</i> <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 21/01/94		
---	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Fis. 03
Proc. 15473
Cur

PUBLICADO
em 23/12/93

PP-295/93

15473

DE 293

DE 1704

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (Legalidade e Finesitas)
Presidente
21/12/93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
13/09/94

PROJETO DE LEI Nº 6.167

Denomina "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas.

Art. 1º É denominada "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas, assinalada na planta anexa.

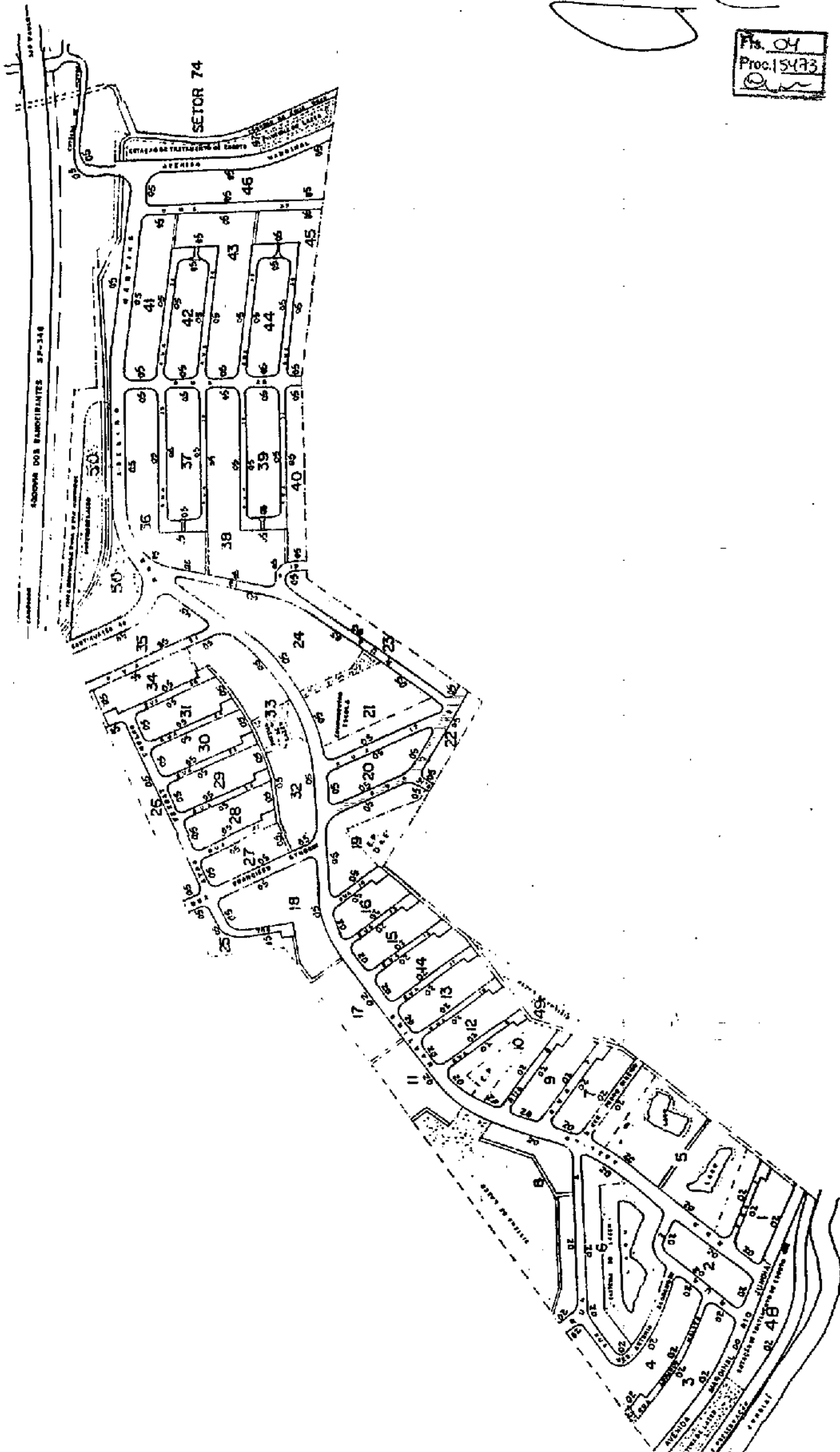
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.12.93


MARCÍLIO CARRA

*

vsp





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - NESTOR CHAGAS

NASCIDO EM 21 / 05 / 1910 LOCAL - Sumaré ESTADO - SP

FALECIDO EM 09 / 07 / 1993 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Octávio Chagas
Júlia Chagas

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

O Sr. Nestor Chagas foi casado com a Sra. Olga Tâmega Chagas, sendo que dessa feliz união nasceram quatro filhos: Edméa, Octávio, Nivaldo e Ubirajara. Foi através do trabalho como barbeiro - aliás, um dos melhores que Jundiaí teve o privilégio de conhecer - que tirou o sustento de toda a sua família, dedicando-se ainda com especial zelo aos inúmeros amigos, que na sua figura forte e íntegra tinham bonito exemplo a ser seguido. Vale ressaltar, ainda, que o seu filho Ubirajara, o "Bira", foi um grande jogador de futebol profissional, atuando pelo Paulista F.C., Ponte Preta, Juventus e, mais tarde, em equipe do México, sendo considerado um dos melhores futebolistas no período compreendido entre 1975 e 1980.

Representante da família

Nome - Ubirajara Chagas

Endereço - Av. Amadeu Ribeiro nº 106 fone - 434.1496

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 17 de dezembro de 1993

Vereador



(PL nº 6.167 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Filho adotivo de Jundiaí, o Sr. Nestor Chagas honrou-nos sobremodo com sua permanência em nossa terra - mais precisamente na região da Barreira, onde era por demais conhecido e estimado pelos moradores, especialmente em virtude da sua competência profissional.

Sim, como barbeiro fez inúmeros amigos e foi peça importante na valorização dessa importante atividade, que, embora o passar do tempo - e, conseqüentemente, a modificação de hábitos -, permanece devidamente reconhecida e respeitada.

À memória do grande homem, detentor do título de "Cidadão Jundiaense" (Decreto Legislativo 476/91), ofertamos esta simples homenagem, tão simples quanto foi a sua vida.

MARCÍLIO CARRA

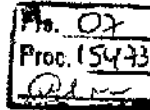
*

vsp



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO No. 56/93

PROJETO DE LEI No. 6.167

PROCESSO No. 15.473

Antes que esta Consultoria se manifeste é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

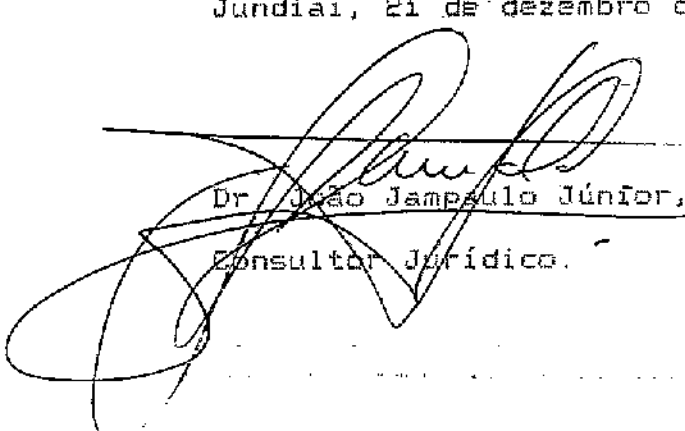
a) a rua que se pretende denominar já se encontra oficializada ? Sim ou não ?

b) já incorpora o patrimônio público municipal ? Sim ou não ?

c) já foi denominada anteriormente ?

Após retornem os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 21 de dezembro de 1993

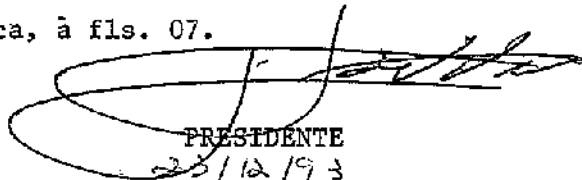

Dr. João Jampeulo Júnior,
Consultor Jurídico.

jij/aaa



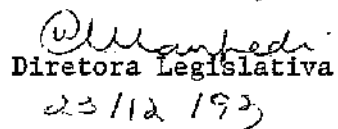
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício
ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as
providências apontadas pela Consultoria Ju
rídica, à fls. 07.


PRESIDENTE
23/12/93

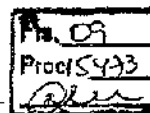
DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
23/12/93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PM 12.93.74

Proc. 15.473

Em 23 de dezembro de 1993.

Exmo. Sr.

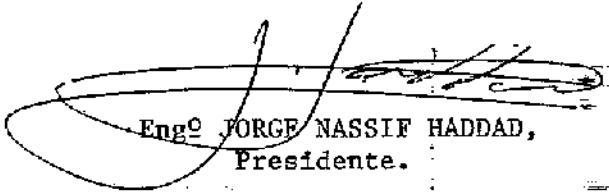
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 56/93 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 6.167, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que denomina "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe saudações cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Recebi: Jundiaí

em: 27/12/93

☆

ms.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF.GP.L. nº 039/94

OK
Expediente

Fls. 10
Proc. 15.473
6/1/94

15619

JA 94

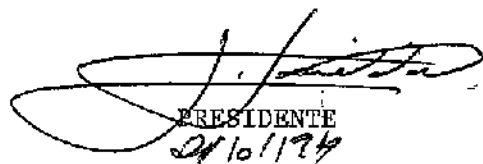
21452

PROTÓCOLO CÍVIL
Jundiá, 18 de Janeiro de 1.994.

Junfe-se.

À Consultoria Jurídica:

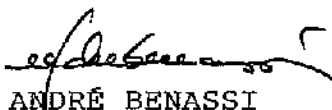
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
21/01/94

Em atenção ao Of PM 12.93.74, referente ao Projeto de Lei nº 6.167, de autoria do Vereador -- MARCÍLIO CARRA, vimos informar V. Exa que a via em questão incorpora o Patrimônio Público; por força do artigo 30 da Lei nº 2.507/81, não é oficial e apresenta-se inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a:

mgpf.



PROJETO DE LEI Nº 6.167

PROC. Nº 15.473

De autoria do nobre vereador Marcílio Carra ,
-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o- , o presente Projeto de Lei denomina a
via pública que especifica.

A propositura encontra sua justifica-
tiva às fls. 06 , e vem instruída com documentos de fls. 04/10 ,
o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à
competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à
iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o
art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e
logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complemen-
tares e ordinárias compete ao Prefeito, a
qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos
cidadãos, observado o disposto nesta lei."

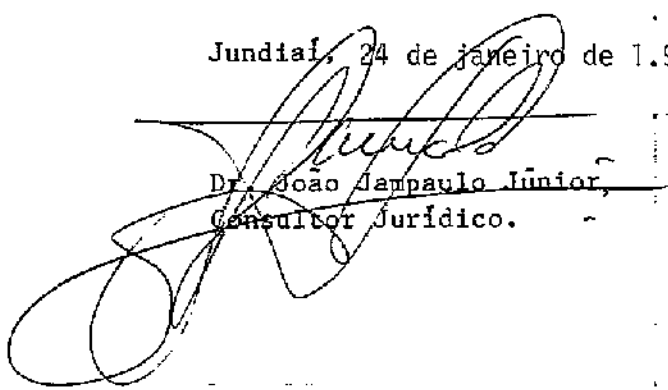
2. A matéria é de natureza legislativa, e quan-
to ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Jus-
tiça e Redação, cujo parecer abrangerá tam-
bém o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da
Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de janeiro de 1.994.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.473

PROJETO DE LEI Nº 6.167, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que denomina "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas.

PARECER Nº 849

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece, em seu art. 13, XVI, c/c o art. 45, competência correlata ao membro do Legislativo e ao Chefe do Executivo para apresentar proposições que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

É este, pois, o intento expresso no projeto em destaque, eis que busca emprestar o nome do cidadão Nestor Chagas à Rua 15 do Jardim das Tulipas, afigurando-se revestido, portanto, do caráter legalidade, relativamente à iniciativa e à competência, como bem aponta o Consultor Jurídico da Câmara em seu Parecer nº 2.431, às fls. 11, que subscrevemos na íntegra, respaldados no documento oferecido pelo Executivo juntado às fls. 10.

Cidadão Jundiaíense através do Decreto Legislativo nº 476/91, o Sr. Nestor Chagas honrou sobremodo nossa terra, desenvolvendo a profissão de barbeiro na região da Barreira, onde era por demais conhecido e estimado pelos moradores.

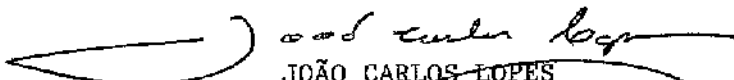
É essa pessoa de hábitos simples que se almeja homenagear emprestando seu nome a uma via pública, deliberação que, estamos convictos, deve merecer a acolhida dos doutos Pares.

Assim, votamos favorável à proposição.

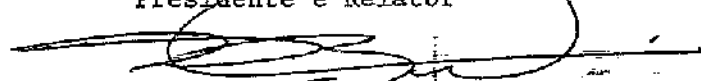
É o parecer.

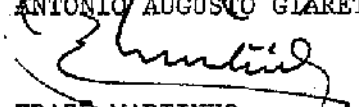
Sala das Comissões, 04.02.1994

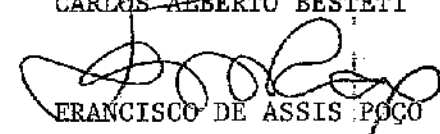
APROVADO EM 08.02.94


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


CARLOS ALBERTO BESTETTI


ERAZE MARTINHO


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 13
Proc. 15473
am

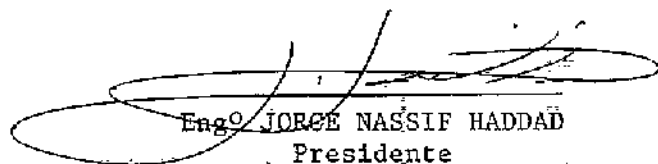
Of. PM 09.94.23
Proc. 15.473

Em 13 de setembro de 1994

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.838, referente ao Projeto de Lei nº 6.167 (aprovado na Sessão Ordinária realizada nesta data).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.

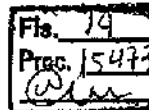

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 6.167
PROCESSO Nº 15.473
OFÍCIO PM Nº 09/94/23

AUTÓGRAFO Nº 4.838

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15 / 09 / 94

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

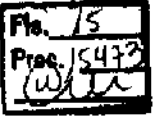
PRAZO VENCÍVEL EM:

7 / 10 / 94

DIRETORA LEGISLATIVA

*

SS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 646/94

Processo nº 22103-9/94

17000

03/94

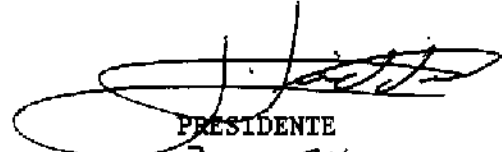
nº 1426

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 6 de outubro de 1.994.

Junte-se.

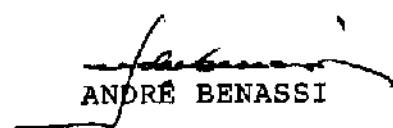
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
07/10/94

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 6.167, bem como cópia da Lei
nº 4.431, promulgada nesta data por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nos--
sos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

SCC.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

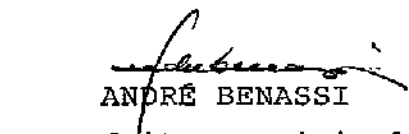
Fls. 16
Proc. 15473
Am

PUBLICADO
em 16/09/94

GP., em 06.10.1994

Proc. 15.473

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.838

(Projeto de Lei nº 6.167)

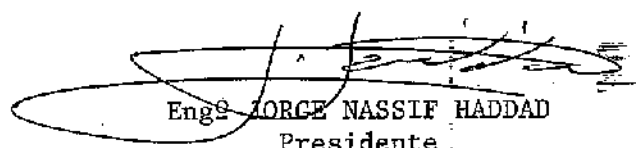
Denomina "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulí-
pas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 13 de setembro de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jar-
dím das Tulipas, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de setembro de
mil novecentos e noventa e quatro (13.09.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



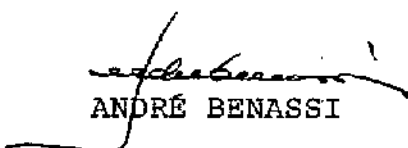
LEI Nº 4.431, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.994

Denomina "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:-

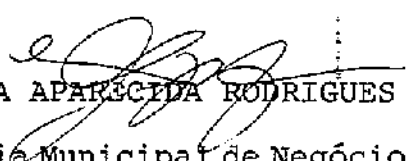
Artigo 1º - É denominada "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas, assinalada na planta anexa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

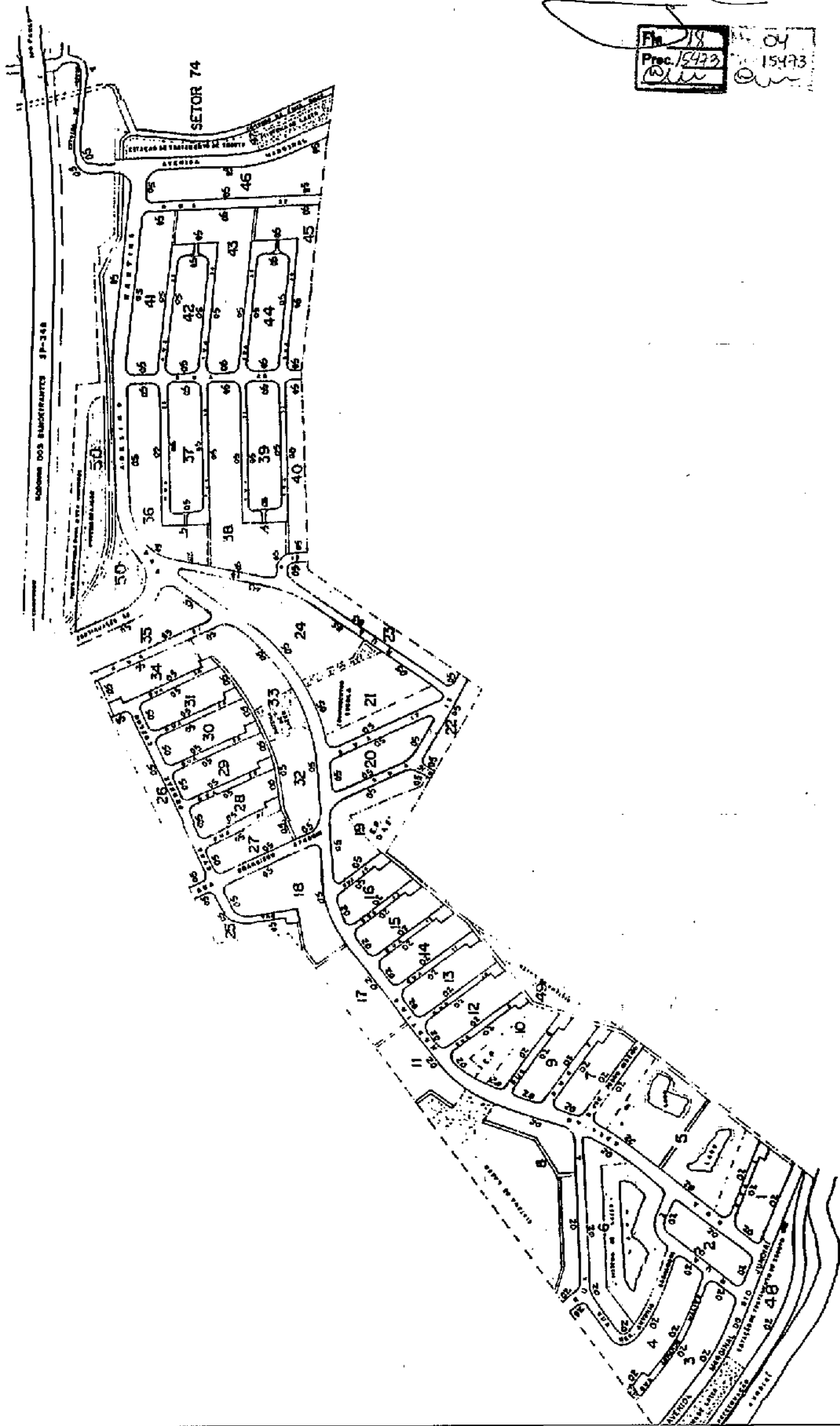
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Flo. 19
Proc. 5473
CJA

10M 11-10-1994

Processo nº 22103-9/94

LEI Nº 4.431, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.994

Denomina "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:—

Artigo 1º — É denominada "NESTOR CHAGAS" a Rua 15 do Jardim das Tulipas, assinalada na planta anexa.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*

Director *Champerdi*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 05/06 em 17-12-93 @m fls. 07/09 em 23/12/93 @m
 fls. 10 em 21.01.94 @m fls. 11/12 em 08.02.94 @m
 fls. 13/19 em 11.12.94 @m

Observações